LEI N.º 1.775/2013

DATA: 23/04/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 53.896,44 (cinqüenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO Nº 1645/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 53.896,44 (cinqüenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011-135 – Apoio a Manutenção de Creches
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7615 33135 – APOIO AS CRECHES**R$ 43.896,44**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
7616 33135 – APOIO AS CRECHES**R$ 10.000,00**

Total das Suplementações R$ 53.896,44

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Camara M. Pinhao -29-Abr-2013-09:20-002154-3/3

Lei nº 1.775/2013

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
135	APOIO AS CRECHES	53.896,44
Total Superávit Apurado		**53.896,44**

Art. 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1645/2012 – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPUAVA, em 24 de abril de 2013, na edição n.º 3585, pág. B9.